Leis



Lei n°. 4.028, de 16 de Junho de 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Autoria: Comissão Executiva

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Concede revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e ocupantes de cargos de provimento em comissão, de acordo com a variação do índice IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IBGE), apurado no período entre janeiro e dezembro de 2012 e entre janeiro e dezembro de 2013.

Parágrafo único. O índice a ser utilizado é o estabelecido no art. 1º desta Lei e a porcentagem é de 5,83% (cinco inteiros oitenta e três avos por cento), referente ao exercício financeiro de 2013 e de 5,91% (cinco inteiros noventa e um avos por cento), referente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2° - A revisão geral anual de que trata esta Lei, não se aplica à remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, nomeados no exercício financeiro de 2014, em virtude de não possuírem período aquisitivo anual completo para fazer jus à concessão.

Art. 3° - Aplicam-se as disposições desta Lei às aposentadorias e pensões.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2014.

Ponta Porã - MS, 16 de junho de 2014.

Ludimar Godov Novais Prefeito Municipal

> Prefeitura Municipal de Ponta Poră Rua Guia Lopes, 663 | Centro | Telefone: (67) 3926-6700 CEP: 79900-000 | Ponta Poră-MS gabinete@pontapora.ms.gov.br

